

## DECRETO



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

DECRETO Nº 071/2021

DE 20 DE JANEIRO 2021

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Municipal direta, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da inteligência do inciso VI, Art. 55, da Lei Orgânica Municipal, bem como os Arts. 171 e 172 da Lei 056/2001, vem regulamentar a concessão de diárias no âmbito da Administração Municipal direta,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Procurador, Assessores, Diretores e demais servidores municipais a serviço do Poder Executivo, com intuito de cumprir finalidade de interesse público, fica regulamentada a concessão de gratificação para diárias, quando se deslocar para fora da localidade onde exerce seu mandato, atividades e funções, nos termos desse Decreto.

**Art. 2º.** A gratificação de diárias somente será concedida para atender as despesas de alimentação, transporte, hospedagem e permanência, quando se deslocar para outra Cidade, Estados ou Países, eventualmente e em objeto de serviço.

§ 1º - Não será concedida gratificação para diárias, quando o deslocamento constituir exigência permanente do cargo ou função.

§ 2º - A gratificação para diárias, reduzir-se-á à metade, quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede ou se for concedida alimentação e hospedagem gratuita por órgão ou entidade mantida pela Prefeitura.

**Art. 3º.** A diária será concedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação do setor responsável, que indicará o nome do Agente Político ou Servidor Público, cargo, função, data, horário previsto para afastamento, duração provável da permanência na outra localidade e quantidade de diárias a serem concedidas.

**Art. 4º.** As diárias serão concedidas em valor certo e determinadas, consoante critérios estabelecidos no Anexo I deste Decreto.

Rua Senador Lourival Baptista, 46, centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/saodomingos>

## DECRETO



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**

Parágrafo único. Os valores das diárias estabelecidas no Anexos I deste Decreto poderão ser reajustados pelo índice INPC ou outro que o suceder, mediante edição de novo Decreto Municipal.

**Art. 5º.** O Vice-Prefeito, Secretários, Procurador, Assessores, Diretores e demais Servidores Públicos que acompanhar o Prefeito Municipal fará jus à diária equivalente ao do Prefeito Municipal.

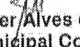
**Art. 6º.** O pagamento da gratificação para diárias será efetuado mediante conta bancária apresentada, bem como deverá ser apresentada as devidas comprovações.

**Art. 7º.** As despesas com as gratificações das diárias ocorrerão por conta dos cofres públicos.

**Art. 8º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º -** Revogam-se as disposições em contrário.

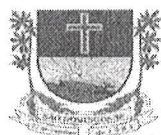
Gabinete do Prefeito do Município de São Domingos, Estado de Sergipe, em  
20 de janeiro de 2021.

  
**José Wagner Alves de Oliveira**  
Prefeito Municipal Constitucional

Rua Senador Lourival Baptista, 46, centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/saodomingos>

**DECRETO**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

**ANEXO I**

CONCESSÃO DIARIAS		SEM PERNOITE	COM PERNOITE
ACIMA DE 60 KM	SERVIDORES	R\$ 35,00	R\$ 70,00
	VICE-PREFEITO SECRETARIOS PROCURADOR DIRETORES ASSESSORES	R\$ 60,00	R\$ 120,00
	PREFEITO	R\$ 190,00	R\$ 380,00
OUTROS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	SERVIDORES	-	R\$ 570,00
	VICE-PREFEITO SECRETARIOS PROCURADOR DIRETORES ASSESSORES	-	R\$ 780,00
	PREFEITO	-	R\$ 1.150,00
OUTROS PAÍSES	PREFEITO	-	R\$ 2.200,00

Rua Senador Lourival Baptista, 46, centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/saodomingos>